



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 172

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo.	1	25	
Secretaria de Estado de Governo		32	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	5	32	44
Secretaria de Estado de Fazenda	5	33	44
Secretaria de Estado de Educação	6	33	
Secretaria de Estado de Saúde	7	38	59
Secretaria de Estado de Ação Social.		40	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	11	40	59
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			60
Secretaria de Estado de Transportes	11	40	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	12	41	60
Polícia Civil do Distrito Federal	12	41	
Secretaria de Estado de Cultura.....		41	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	13	41	
Secretaria de Estado de Comunicação Social		41	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	19		60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	19		61
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	19	41	61
Secretaria de Estado de Solidariedade			62
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	20	42	63
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	20		
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	20		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação			64
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal	24		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	24		64
Ineditoriais			64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.662, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital João de Deus)

Institui no Distrito Federal o Dia do Policial Militar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Distrito Federal o Dia do Policial Militar, constando do calendário comemorativo oficial do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. O dia de que trata o caput será comemorado no dia 13 de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2005

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.663, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Aguinaldo de Jesus)

Dispõe sobre as sacolas plásticas utilizadas para acondicionar produtos no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As sacolas plásticas utilizadas pelos estabelecimentos comerciais, no âmbito do Distrito Federal, para acondicionar produtos, deverão trazer impressos os seguintes dizeres: I – “Para evitar sufocamento, mantenha esta sacola longe de bebês e crianças. Não utilize em berços, camas, carrinhos e cercados.”;

II – “Reciclar é proteger a natureza. Acondicione corretamente o lixo e permita a sua transformação em novos produtos.”.

Art. 2º O estabelecimento comercial que descumprir o disposto nesta Lei ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º O cumprimento desta Lei será fiscalizado pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.664, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Deputados Distritais Chico Floresta e Eurides Brito)

Institui o Projeto Classes Transplantadas no Sistema de Ensino do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Classes Transplantadas no Sistema de Ensino do Distrito Federal para oferecer aos estudantes o aprendizado no campo e a convivência com o meio rural.

§ 1º O Projeto de que trata o caput deste artigo consiste na transferência para o campo de turmas de estudantes de ensino fundamental e médio, por período não superior a uma semana, durante os dias letivos.

§ 2º A participação dos alunos no Projeto de Classes Transplantadas dependerá sempre da autorização formas de seus responsáveis.

§ 3º Será garantida atividade escolar regular, no ambiente da escola, aos alunos que por qualquer motivo não puderem participar das atividades das classes transplantadas.

Art. 2º A condução das atividades didáticas com os alunos durante a estada em propriedades rurais, será de responsabilidade de professores da rede de ensino.

§ 1º Os participantes das Classes Transplantadas desenvolverão atividades lúdicas e didáticas, nos seguintes temas:

I – agricultura;

II – horticultura;

III – práticas agrícolas;

IV – desenvolvimento sustentável;

V – turismo;

VI – educação ambiental.

§ 2º As atividades desenvolvidas contarão como dia letivo do calendário escolar.

Art. 3º A Secretaria de Educação credenciará previamente as propriedades rurais aptas a participarem do Projeto Classes Transplantadas.

§ 1º O credenciamento previsto no caput dependerá da estruturação e adequação das propriedades rurais para o cumprimento das finalidades especificadas nesta Lei.

§ 2º O credenciamento previsto no caput será precedido de vistoria e certificação da autoridade sanitária competente quanto às condições de risco de zoonoses.

Art. 4º A operacionalização do Projeto será de responsabilidade da Secretaria de Educação, em convênio com as Secretarias de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.665, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Assegura o atendimento fisioterápico na rede pública de saúde em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Em obediência ao disposto nos incisos I e II do art. 204 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Poder Público assegurará que o atendimento fisioterápico à população necessitada seja prestado em cada uma das Regiões Administrativas, por meio de, pelo menos, uma unidade do Sistema Único de Saúde – SUS/DF apta a oferecer serviços básicos de fisioterapia.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, estabelecendo-se prazo de cento e oitenta dias para a adoção das medidas administrativas necessárias à definição das lotações correspondentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.666, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.581, de 22 de julho de 1997, que “dispõe sobre a autorização dos pais ou responsáveis para a realização de tatuagem em menores de dezoito anos.”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.581, de 22 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibido aplicar adereço, fazer tatuagem, imprimir ou gravar desenhos sobre o corpo de menores de dezoito anos de idade, sem autorização escrita dos pais ou responsáveis.

§ 1º Considera-se tatuagem, para efeito desta Lei, introduzir substâncias corantes sob a epiderme ou utilizar-se de toda e qualquer prática, inclusive body burning, a fim de apresentarem-se na pele desenhos e pinturas.

§ 2º Considera-se aplicação de adereços, para efeito desta Lei, introduzir através da epiderme, permanentemente ou não, brincos, anéis, argolas, fitas, piercing e demais bijuterias.

§ 3º A autorização escrita dos pais ou responsáveis deverá ficar arquivada em poder do tatuador ou aplicador dos serviços descritos no caput até o menor completar dezoito anos de idade.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.667, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Leonardo Prudente)

Dispõe sobre a divulgação do número telefônico do “Disque-Denúncia” nos veículos de transporte coletivo e alternativo, táxis e comércios.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada a divulgação do número telefônico do Disque-Denúncia da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, nos veículos de transporte coletivo e alternativo, táxis e comércios em geral, conforme estabelecido a seguir:
I – nos ônibus, veículos de transporte alternativo e táxis, o número telefônico deverá ser afixado nos vidros traseiros ou parte traseira do veículo, em local de fácil visualização;

II – nos comércios, o número telefônico deverá ser afixado em local próximo à tabela de preços ou de fácil visualização.

Parágrafo único. O número telefônico 3323-8855 do Disque-Denúncia, ou qualquer outro que venha a substituí-lo deverá ser confeccionado para que sua visualização fique fácil e clara.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas empresas ou sindicatos vinculados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.189, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Introduz alterações no art. 320 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (106ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O art. 320 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - o § 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 320

.....

§ 13. Nas hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, o recolhimento do imposto poderá ser prorrogado pelos seguintes prazos:(NR)

I - de até oito dias, desde que o contribuinte esteja adimplente em relação às obrigações anteriores relativas a este artigo, para as mercadorias constantes das alíneas ‘a’ e ‘c’ do inciso I;

II - de até vinte dias, desde que o contribuinte esteja adimplente em relação às obrigações anteriores relativas a este artigo, para os demais casos.”;

II - ficam acrescentados os seguintes §§ 14 e 15:

“Art. 320.....

.....

§ 14. Os contribuintes que se enquadrarem na situação prevista na alínea “c” do inciso I do caput deverão apresentar, em disquete, junto à Central de Apoio à Fiscalização de Trânsito - CAFIS, no prazo de trinta dias, contado a partir da data de ingresso da mercadoria no território do Distrito Federal, Formulário de Controle, em modelo a ser definido por Ato do Secretário de Estado de Fazenda, contendo, no mínimo:(AC)

I – data da operação;

II – número da Nota Fiscal;

III – valor total da Nota Fiscal;

IV – valor da Base de Cálculo;

V – valor do imposto;

VI – valor da Base de Cálculo da Substituição Tributária;

VII – valor do imposto recolhido por Substituição Tributária.

§ 15. Os contribuintes sujeitos ao regime de trata este artigo deverão apresentar, junto à CAFIS, as guias de recolhimento do imposto, no prazo de trinta dias, contados a partir da data de ingresso da mercadoria no território do Distrito Federal.(AC)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

DECRETO Nº 26.190, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Transforma cargos comissionados pertencentes à estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes cargos da estrutura da Direção-Geral da Polícia Civil, abaixo relacionados, em 6 (seis) Cargos de Assistente, Símbolo DFA-10, correlação Policial Civil.

I - 3 (três) Cargos de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-05, da estrutura da Direção-Geral;
II - 6 (seis) Cargos de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-05, da estrutura da Secretaria Executiva;

III - 1 (um) Cargo de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-05, da estrutura da Divisão de Comunicação;

Art. 2º Ficam distribuídos os 6 (seis) Cargos de Assistente da estrutura da Direção-Geral da Polícia Civil, da seguinte forma:

I – 2 (dois) Cargos na Direção-Geral;

II – 3 (três) Cargos na Secretaria Executiva;

III – 1 (um) Cargo na Divisão de Comunicação.

Art. 3º Os cargos em comissão a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.191, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Extingue e cria cargos em comissão na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos da Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os seguintes cargos em comissão:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor;

b) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

c) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor;

d) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo;

e) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente; e

f) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe da Assessoria Tecnológica de Informação.

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Subsecretaria de Suporte Educacional.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, as seguintes unidades orgânicas e respectivos cargos comissionados:

I – Diretoria de Comunicação e Divulgação:

a) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor;

b) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

b) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor,

c) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09 de Assistente;

d) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente; e

e) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo.

II – Gerência de Ouvidoria Educacional, da Diretoria de Comunicação e Divulgação.

a) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Assessoria Tecnológica da Informação.

Parágrafo Único – Para fazer face às despesas deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 26.169, de 1º de setembro de 2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.192, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Aprova o Regimento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que estabelece o artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF/DF que, assinado por seu Presidente, acompanha este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF/DF

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS

Art. 1º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social, de que trata a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997, modificado pela Medida Provisória nº 173, de 16 de março de 2004, instituído no âmbito do Governo do Distrito Federal pelo Decreto nº 20.880, de 13 de dezembro de 1999, revogado pelo Decreto nº 25.936, de 15 de junho de 2005 e, em consonância com as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com a atribuição de acompanhar toda a gestão dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, rege-se pelo presente Regimento.

Art. 2º Ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS/DF, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Legislação Federal ou pelo Governo do Distrito Federal, compete:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar:

a) a repartição dos recursos orçamentários e financeiros do FUNDEF/DF em todos os níveis;
b) o processo de transferência dos recursos financeiros do FUNDEF/DF junto aos órgãos competentes;

c) os registros contábeis do Fundo junto ao setor financeiro responsável;

d) a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e do Programa Nacional ao Transporte Escolar (PNATE);

e) os demonstrativos gerenciais mensais e anuais do FUNDEF/DF;

II - Observar:

a) a aplicação das normas da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

b) a correta aplicação da parcela mínima de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério;

III - Supervisionar a realização do censo escolar anual do Distrito Federal;

IV - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas citados na alínea “d”, do inciso I, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V - Receber e analisar as solicitações e as prestações de contas das Escolas Mantenedoras, representativas das escolas privadas de educação especial, emitindo parecer conclusivo, favorável ou desfavorável a sua aprovação;

VI - Encaminhar relatório circunstanciado ao FNDE, até 30 de abril do ano subsequente ao do repasse dos recursos do PAED, acerca das prestações de contas apresentadas pelas Escolas Mantenedoras;

VII - Exigir o fiel cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Governo do Distrito Federal, no que se refere ao Ensino Fundamental;

Parágrafo único. As decisões tomadas pelo Conselho serão levadas ao conhecimento do Poder Público e da Comunidade.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CACS/DF, de acordo com o artigo 1º, do Decreto nº 25.936, de 15 de Junho de 2005 e, com o estabelecido no inciso III do § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 9.424/96 possui a seguinte composição:

I - Um representante da Secretaria de Estado de Educação;

II - Um representante da Secretaria de Estado de Fazenda;

III - Um representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias;

IV - Um representante do Conselho de Educação do Distrito Federal;

V - Um representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;

VI - Um representante de pai dos alunos de escola pública do ensino fundamental;

VII - Um representante de professor de escola pública do ensino fundamental.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho serão indicados à Secretaria de Estado de Educação pelos órgãos e entidades representadas e nomeados por ato do Governador do Distrito Federal.

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente do mesmo segmento, indicado e nomeado da mesma forma do titular.

§ 2º Os membros titulares e suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 3º O mandato dos Conselheiros terá início a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 4º Caberá ao membro suplente substituir o seu titular, em suas ausências e impedimentos.

§ 5º O CACS/DF será presidido pelo representante da Secretaria de Estado de Educação e substituído, em seus impedimentos, pelo representante do Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 6º O Conselheiro que perder a condição de representante de seu segmento deverá ser automaticamente substituído por novo representante, indicado de acordo com o previsto no caput deste artigo.

§ 7º A Secretaria de Estado de Educação deverá proporcionar os meios necessários ao bom funcionamento do Conselho, inclusive indicando um servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 5º O CACS/DF não terá estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer remuneração, por ser considerado serviço público relevante, tendo seu exercício prioridade sobre o de qualquer outro cargo da administração do Distrito Federal de que seja ocupante.

Art. 6º O membro do Conselho que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de 12 (doze) meses, perderá o mandato.

§ 1º A perda ou término do mandato de conselheiro será declarada pelo Presidente do CACS/DF e comunicada ao Titular da Secretaria de Estado de Educação do DF, para as providências necessárias à nova indicação, na forma do artigo 4º deste Regimento.

§ 2º A perda ou término do mandato do Presidente deverá ser declarada pelo representante do Conselho de Educação do Distrito Federal.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 7º O CACS/DF reunir-se-á, ordinariamente, de janeiro a dezembro, conforme cronograma anual que aprovar.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou por 1/3 dos seus membros.

Art. 8º As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 04 (quatro) membros do Conselho.

§ 1º A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os Conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de, no mínimo, dois dias, com, pelo menos, 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 9º O Presidente do Conselho preside as reuniões e, na sua ausência e de seu substituto, a Presidência será exercida pelo membro escolhido entre os presentes.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente votar apenas em caso de empate.

Art. 10 O Conselheiro que, justificadamente, não puder comparecer às reuniões deverá avisar ao Secretário do Conselho, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO IV DAS SESSÕES

Art. 11 As sessões terão os seguintes procedimentos:

I - Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - Comunicações da Presidência;

III - Apresentação de comunicações de cada segmento pelos Conselheiros, quando houver;

IV - Apresentação, discussão e decisão das matérias constantes dos itens da pauta previstos para reunião;

V - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas.

CAPÍTULO V DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 12 As decisões nas reuniões serão tomadas por maioria simples de votos e registradas no livro de ata.

Parágrafo único. O voto de desempate nas matérias em discussão caberá ao Presidente.

Art. 13 Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, à critério do plenário.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados ao Plenário pelo Presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Art. 14 Na fase de discussão, ao Conselheiro poderá ser concedida vista de qualquer processo e/ou material que solicitar, ficando este obrigado a apresentar seu voto, por escrito, na sessão que se realizará em data a ser combinada, ou dentro de quarenta e oito horas, quando se tratar de matéria urgente declarada pelo plenário.

CAPÍTULO VI DOS ATOS

Art. 15 São Atos do CACS/DF:

I - Parecer;

II - Resolução.

Art. 16 Parecer é a manifestação de um dos membros do Conselho sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Presidente, ficando assim na qualidade de relator.

§ 1º O Parecer tem o número do processo ou correspondência que lhe deu origem, a ementa do assunto nele versado, o histórico, a análise da matéria e a conclusão com o voto do relator.

2º O Parecer recebe numeração em seqüência anual e é assinado pelo seu relator, sendo submetido à apreciação do Plenário.

Art. 17 Resolução é o ato normativo de caráter legal ou que verse sobre medidas que o colegiado entenda não dever disciplinar por Parecer.

Parágrafo único. A Resolução tem numeração em seqüência anual e é assinada pelo Presidente do Conselho, devendo constar a relação dos Conselheiros presentes à sessão que a aprovou.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS

Art. 18 Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as reuniões do CACS/DF;

II - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

III - Dirimir as questões de ordem;

IV - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

V - Praticar outros atos de gestão, relacionados com seu cargo que requeiram a sua atuação como dirigente do colegiado, na forma prevista neste Regimento.

VI - Representar o Colegiado no que couber;

VII - Atestar as prestações de contas, de que tratam os itens IV e V, do Art. 1º deste Regimento;

VIII - Oficiar a Secretaria de Estado de Educação do DF sobre a perda ou o término de mandatos dos conselheiros ou sobre outros assuntos pertinentes;

IX - Solicitar pareceres aos Conselheiros acerca de assuntos de interesse do Conselho.

Art. 19 Compete ao substituto do Presidente substituí-lo em seus impedimentos, cabendo-lhe as mesmas atribuições.

Art. 20 Compete ao Secretário do Conselho:

I - Comunicar aos membros do CACS/DF, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a realização das reuniões, bem como qualquer alteração nos dias e horários das mesmas;

II - Convocar o membro suplente quando da ausência justificada do titular;

III - Agendar compromissos do Presidente;

IV - Secretariar as reuniões do Conselho e lavrar as respectivas atas;

V - Organizar, cuidar e manter em arquivo o expediente do Conselho.

VI - Despachar com o Presidente do Conselho, dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências técnicas e administrativas, bem como dos processos e demais documentos recebidos para apreciação do Conselho;

VII - Preparar a documentação a ser emitida pelo Conselho.

Art. 21 Compete a todos os membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com o cronograma anual;

II - Avisar ao Secretário do Conselho, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, quando não puder comparecer às reuniões;

III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;

IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V - Exercer outras atribuições por delegação do Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa

Art. 23 Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 24 A infra-estrutura necessária à execução plena das competências deste Conselho será garantida pelo Governo do Distrito Federal, nos termos do § 2º do artigo 4º da Medida Provisória nº 173, de 16 de março de 2004.

Art. 25 Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 26 O Conselho terá acesso aos registros contábeis, demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos do FUNDEF/DF.

Art. 27 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 28 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria simples de seus membros presentes.

Art. 29 Este Regimento entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprovar. Brasília, 08 de setembro de 2005.

ERICHSON DIAS NORONHA
Presidente do Conselho de Acompanhamento
e Controle Social FUNDEF/DF
Conselheiros presentes:

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	GERALDO CAMPOS
ADRIANA MARCELA BRASIL	LUZIA MARIA BRAGA
DENILSON BENTO DA COSTA	ANTÔNIO AHMAD YUSUF
RAIMUNDO NONATO DOS S. E SILVA	RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL
SILVIA MARIA MARQUES	SUELY GOMES DE LIMA
TÂNIA MARA DOS S. MONTEIRO	CRISTINA RODRIGUES LIMA
JURACIR SANTOS JÚNIOR	

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 06 de setembro de 2005.

Processo 095.000.806/2003 Interessado: Ricardo Lins do Nascimento. Assunto: Suspensão da Licença para trato de assuntos Particulares. À vista das instruções contidas no presente processo, AUTORIZO a suspensão da Licença para Trato de Assuntos Particulares do empregado em epígrafe, a contar de 1º de setembro de 2005. Publique-se e restitua-se os autos à Diretoria de Administração de Pessoal, para conhecimento, providências de praxe e ciência ao interessado.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 264, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Introduz alterações na Portaria nº 649, de 16 de outubro de 2003, que “regulamenta o artigo 20 da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, com a redação dada pelo artigo 4º, inciso III da Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000” (2ª alteração).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, com redação dada pelo artigo 4º, inciso III da Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000, resolve: A Portaria nº 649, de 16 de outubro de 2003, fica alterada como segue: I- fica acrescentado o seguinte § 4º ao art. 2º: “Art. 2º
§ 4º Não fará jus à indenização de que trata o art. 1º os servidores que trabalhem em regime de plantão”(AC);

II- O parágrafo único do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º
Parágrafo único. Não poderá ser computado como de exercício, para fins deste artigo, os dias ou períodos em que o servidor se afastar do serviço, inclusive por motivo de férias, licenças, greves, viagens a serviço e cessão a outro órgão”(NR).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 06 de setembro de 2005.

Parecer nº 212/05-GAB/SEF. Referências: 048.009.306/03, 030.002.238/2005. Interessada: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL – pedido de reconsideração. Ementa: regime especial. Termo de cassação. Pedido de reconsideração. Existência de fato novo. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Conhece-se do pedido de reconsideração quando apresente fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a inadequação da sanção aplicada. Recurso conhecido e provido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 212/2005. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 213/05-GAB/SEF. Processo: 040.003.112/2004 (040.008.592/2004). Interessado: ODONTOGROUP – SISTEMA DE SAÚDE LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL; Ementa: tributário. Solicitação de regime especial para emissão e escrituração centralizada de documentos fiscais. Impossibilidade. Existência de débitos com a fazenda pública. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E IMPROVIDO. A existência de débitos com a Fazenda Pública é condição impeditiva de concessão de regime especial, de acordo com o que determina o artigo 67, inciso II do Código Tributário do Distrito Federal (LC nº 04/94). Recurso conhecido e não-provido. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 213/2005.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete com vistas à Subsecretaria da Receita para providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

Revoga a Ordem de Serviço nº 39, de 02 de abril de 2004, que trata da Lotação e do Plano de Movimentação interna dos servidores da SUREC.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Subsecretaria da Receita, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 39, de 02 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 418, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

Reconhecimento de isenção de ITBI – Estado Estrangeiro.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado nos artigos 1º e 23 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no artigo 5º, § 2º da Constituição Federal de 1988; no artigo 4º, II da Lei nº 11/88, regulamentada pelo Decreto nº 16.114/94; considerando, a reciprocidade de tratamento, e ainda, o que consta do processo 124.005.675/2005, DECLARA: ISENÇÃO quanto ao Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, na seguinte transmissão: adquirente: EMBAIXADA DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA, CNPJ 03.750.219/0001-04; transmitente: CHEN KONGMING – RG/MRE nº D10796-00; natureza da transação: transmissão ao patrimônio de Estado estrangeiro; identificação do imóvel: SHIS QL 08, conjunto 05, lote 20, Brasília-DF; inscrição: 03104745, renúncia: R\$ 27.982,20; proporção da renúncia: 100 %. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores. Registre-se; arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 419, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção de IPVA – Funcionário Estrangeiro de Missão Diplomática.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965, no inciso III, artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III, artigo 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, no Decreto nº 16.099/94, DECLARA: ISENTOS os veículos abaixo identificados, quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005. Em ordem de processo, órgão, funcionário, CPF, placa e renúncia. 124.005.751/2005, Embaixada da Venezuela, Edgar Alfredo Quintero Guerrero, 740.062.901-87, JGO 7486, R\$ 848,05; 040.008.847/2005, Embaixada da França, Alexis Soual, 740.941.901-63, JGM 8147, R\$ 778,47. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (artigo 6º, § 2º do Decreto nº 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta Secretaria qualquer alteração que implique cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; registre-se. Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 405, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Processo: 043.001.938/2003; Interessado: ADM DO BRASIL LTDA.; CNPJ: 02.003.402/0001-75; Assunto: Revogação de Ato Declaratório suspensivo de não-incidência de ITBI. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, declara: Revogado o Ato Declaratório nº 414/2003- GEESP/DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 169, de 02 de setembro de 2003, páginas 04 e 05, que declarou a suspensão da exigibilidade quanto ao ITBI, da empresa ADM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.003.402/0001-75 tendo em vista o não cumprimento de notificação constante no Ato acima citado, conforme determina os artigos 39 e 40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2.834/2001, e desta forma não podendo ter sido analisado se ocorreu a atividade preponderante da mesma, de acordo com o artigo 3º, §§ 1º e 3º da Lei nº 11, de 29 de dezembro de 1988. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matr. nº 110.190-0 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. 1-Publique-se; 2-Cientifique-se; 3-Aguarde-se o prazo recursal; 4-Registre-se; 5- Envie-se à GETIM/DIRAR para cobrar o imposto devido; 6-Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 411, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040.006.047/2005 declara: A CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.480/0001-46, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; ST H NORTE AE 184; 45211094; 1993. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Comunique-se à PRG/PROFIS para providência de baixa dos débitos ajuizados de IPTU 1997, 2000 e 2001; Atualize-se o cadastro imobiliário fiscal nos conforme Escritura Publica, fls.04/06, e Ata da AGE, fls. 14; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivo números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da

relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL CERTO, Recredenciado pela Portaria nº 188/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 02/2005, Livro 03, Fabiano Evangelista de Souza, 551, 103; Viviane Ferreira da Silva, 552, 103; Diretora Neide Bosi Oliveira Silva Reg. 40635/ MEC; Secretária Escolar Almira Alice Rodrigues de Carvalho Reg. 1.509 DIE/SE-DF.

ESCOLA TÉCNICA BRASILIENSE DE PRÓTESE DENTÁRIA, Recredenciada pela Portaria nº 154 de 24 de maio de 2005- SEDF: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA 02/2005, Livro 01, Catia Xavier da Silva, 81, 27; Antônio Alexandre do Monte, 82, 28; Margareth Olimpio da Silva, 83, 28; Jakqueline Cristina Rocha, 84, 28; Maria Cristina Cardozo Costa, 85, 29; Iraci Oliveira Viana, 86, 29; Kely Cristina Aparecida Geraldo da Silva, 87, 29; Leonardo Antunes Paz, 88, 30; Rosângela Ferreira Feitoza Nunes, 89, 30; Helena Hutchinson Jansen, 90, 30; Francisco Antonio de Jesus Sampaio, 91, 31; Asma Ibrahim El Fwirs, 92, 31; Diretora Márcia Olina Mairink dos Santos - Reg. Nº 6102 - FFCL/SP; Secretária Escolar Luciana Mayrink Santos - Reg. Nº 2042 SUBIP - SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004 SEDF: ENSINO MÉDIO 05/2005, Livro 07, Aline Vieira da Costa, 3831, 073; Antônia Vieira Lourenço, 3832, 074; Carla Fernanda Gonçalves Carlos, 3833, 074; Carolina Mota Carvalho, 3834, 075, Cintia Rocha Mendes, 3835, 075; Eliza Ximenes da Silva, 3836, 075; Eleuza Pereira de Souza, 3837, 076; Luciana Freitas Paz de Lacerda, 3838, 076; Richaldo Pereira da Costa, 3839, 076; Stephanie Bispo Vieira, 3840, 077; Thiago Macêdo Cavalcanti, 3841, 077; Vaneia Silva dos Santos, 3842, 077; Felipe de Oliveira Moraes da Silva, 3844, 078. TÉCNICO EM CONTABILIDADE 06/2005; Teia Izabel Fernandes Souto, 3843, 078. Diretora Zilda Maria de Melo Soares Reg. 24270 MEC. Secretária Escolar Maria de Fátima Rabelo Fontinelle Reg. 1.292-DIE/SEDF.

INEC - INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Recredenciado pela Portaria nº 09/04 - SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 05/2005, Livro 01, Giselle Oliveira Gomes, 226, 076; Lindevânia Sousa Barros, 227, 076; Rosinaldo Benedito Tiberio Santana, 228, 076; Ádila Cristina Teles de Almeida, 229, 077; Aldenora Marques Rodrigues, 230, 077; Pedro Pereira de Miranda, 231, 077; Carmenita Batista de Oliveira, 232, 078; Ednardo Ulisses da Silva, 233, 078; Normaci Duarte Oliveira, 234, 078; Rosana Fidelis Santos Eduardo, 235, 079; André Barbosa Brandão, 236, 079; Edmilson Tavares da Silva, 237, 079; Maria de Lourdes Oliveira Ramos, 238, 080; Ana Rita Ferreira da Silva, 239, 080; Mirian Nunes Borba Santos, 240, 080; Creusa Gomes Faria, 241, 081; Eliane Pinheiro de Oliveira, 242, 081; Rene Porfirio da Silva, 243, 081; Luciene Archanjo de Oliveira Souza, 244, 082; Rejane da Cunha Ferreira, 245, 082; Leila Sousa da Silva, 246, 082; Alessandra Resende Batista de Melo, 247, 083; Rosana Cremones Rodrigues, 248, 083; Maria Aparecida Santana Ferreira, 249, 083; Maria Aparecida da Costa Santos, 250, 084; Diretora Janice Maria Pereira da Silva Firmino, Registro nº 4439/MEC-DF; Secretária Escolar, Elzeni Vieira Ramos, Registro nº 1.300-DIE-SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento Nº 91/2004 SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO 47/2005, Livro 11, Leandro Freitas Neiva, 2878,160; Afonso Pereira de Macedo, 2884,162; Nelson Hiroshi Oyama, 2903,168; Alessandra Lourenço da Silva, 2926,176; Cristiane Moreira Lima, 2946,182; Daniel Henrique Pires do Amaral, 2951,184; Edilene Maria Alves Andrade, 2960,187; Edvania Braz de Macedo, 2961,187; Elian das Graças Ribeiro de Barros, 2967,189; Fernanda Rodrigues Mesquita, 2975,192; Gilson Adamião de Oliveira, 2980,194; Gleicianne de Amorim Monteiro, 2984,195; José Theodoro Alves, 3000,200; Livro 12, Joana de Almeida Fernandes, 3012,04; Lourenço de Araujo Lima Neto, 3027,09; Leandro Marques Ribeiro, 3029,10; Maria José Beserra dos Santos, 3050,17; Maria das Graças Sousa Silva, 3058,20; Rafaella Urcino Caldeira, 3079,27; Robson Lustosa Ribeiro, 3080,27; Regina de Jesus Santos, 3083, 28; Sânderson Inácio Rodrigues Fragoso, 3101,34; Vera Lucia Gomes Dutra, 3113,38; Vivian de Castro Henriques, 3119,40; Yuri Souza Cruz Muline, 3131,44; Cleidiane Maria dos Santos, 3143,48; Cibele Magalhaes Dutra, 3144,48; Luiz Ribeiro Mota, 3168,56; Maria Diulma Rodrigues de Almeida, 3172,58; Débora Santana Gonçalves, 3183,61; Maria Sonia da Silva, 3190,64; Saulo Mouzinho Soares, 3195,65; Pedro Pinheiro Junior, 3214,72; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg Nº 3.627 MEC, Secretaria Escolar Hidelclavia Souza Brito, Reg Nº 1733- SUBIP/SEDF.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri-

buições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX do Regimento aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 01/2003-CEDF, a Portaria SE nº 37, de 13 de fevereiro de 2004, e ainda, o contido no processo 030.003.000/2004, resolve: APROVAR o Regimento Escolar do Colégio DJ, localizado na chácara 207, lote 02, Colônia Agrícola Vicente Pires, Taguatinga-DF, mantido pelo Centro Infantil Ltda ME - SERBE, registrando que o referido instrumento legal contém 113 artigos e 22 páginas. Aprovar a proposta pedagógica às folhas 186 a 199, e a Matriz Curricular das séries finais do ensino fundamental na folha 201 do citado processo. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação no DODF.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX do Regimento aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 01/2003-CEDF, a Portaria SE nº 37, de 13 de fevereiro de 2004, e ainda, o contido no processo 030.003.768/2001, resolve: APROVAR o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Parque Encantado, localizado no SHIS, QI 11, bloco A, Brasília- DF e mantido por S. Tomaz e Cia. Ltda - EPP, registrando que o referido instrumento legal contém 72 artigos e 16 páginas. Aprovar a proposta pedagógica às folhas 145 a 166 do citado processo. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação no DODF.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são confere a Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 106, de 02 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 171, de 08 de setembro de 2005.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 30 de agosto de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.008.805/2005, cujo objeto é a prestação de serviço de realização do exame de Hemoglobina Glicada (HGBA1C), para a Paciente Joanita Caroline Martarello, em favor do LABORATÓRIO MEDLABOR MEDICINA LABORATORIAL, CNPJ – 00507533000164, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 18,00 (dezoito reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso II e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 29 de agosto de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.000563/2005, cujo objeto é a prestação de serviço de realização do exame laboratorial de pesquisa de Translocação t(9.22) BCR – ABL por método de FISH na Lâmina do Mielograma do Diagnóstico, para a Paciente Rafaella Leal de Souza Pinheiro, em favor do LABORATÓRIO FLEURY, CNPJ – 60840055000131, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 1.314,42 (hum mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso II e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 24 de agosto de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 06 de Setembro de 2005.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento:

Processo: 270.001.464/2004, no valor de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.478/2004, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.482/2004, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.290/2004, no valor de R\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.633/2004, no valor de R\$ 501,20 (quinhentos e um reais e vinte centavos) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.333/2004, no valor de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.002.203/2005, no valor de R\$ 12.833,60 (doze mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.467/2004, no valor de R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.216/2004, no valor de R\$ 1.357,00 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.465/2004, no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.490/2004, no valor de R\$ 2.420,86 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.503/2004, no valor de R\$ 2.785,64 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais,

durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.653/2004, no valor de R\$ 3.062,42 (três mil e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.647/2004, no valor de R\$ 3.346,62 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.499/2004, no valor de R\$ 6.799,80 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.347/2004, no valor de R\$ 4.677,46 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.484/2004, no valor de R\$ 4.894,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.716/2004, no valor de R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais) a favor da firma BRASMEDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 271.000.030/2004, no valor de R\$ 2.488,83 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2003, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 275.001.235/2004, no valor de R\$ 7.630,05 (sete mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 275.001.417/2004, no valor de R\$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 275.001.281/2004, no valor de R\$ 2.448,38 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 275.001.359/2004, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento:

Processo: 270.001.382/2004, no valor de R\$ 2.311,19 (dois mil, trezentos e onze reais e dezenove centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.498/2004, no valor de R\$ 183,01 (cento e oitenta e três reais e um centavo) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.629/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.681/2004, no valor de R\$ 525,02 (quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.792/2004, no valor de R\$ 729,56 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.795/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.956/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.961/2004, no valor de R\$ 59,94 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.972/2004, no valor de R\$ 219,78 (duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento:

Processo: 270.000.167/2005, no valor de R\$ 221,78 (duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) a favor da empresa Polimedix Produtos Médicos Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2001, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.676/2004, no valor de R\$ 221,78 (duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) a favor da empresa Polimedix Produtos Médicos Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.736/2004, no valor de R\$ 221,78 (duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) a favor da empresa Polimedix Produtos Médicos Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.632/2004, no valor de R\$ 221,78 (duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) a favor da empresa Polimedix Produtos Médicos Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.405/2004, no valor de R\$ 5.225,25 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) a favor da empresa Polimedix Produtos Médicos Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.001.751/2004, no valor de R\$ 7.172,65 (sete mil cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a favor da empresa Polimedix Produtos Médicos Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.000.127/2005, no valor de R\$ 159,84 (Cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.000.938/2004, no valor de R\$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.002.083/2004, no valor de R\$ 7.426,43 (sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) a favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

Processo: 270.002.025/2004, no valor de R\$ 9.676,16 (Nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2490.6016.0001.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
Respondendo

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 08 de Setembro de 2005.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento:

Processo: 060.009.955/2002, no valor de R\$ 196.994,46 (cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) em favor do BRASMÉDICA

HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao pagamento do Contrato nº 58/2003 – SES/DF nos meses de agosto/04 a dezembro/04, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002.

Processo: 060.007.095/2003, no valor de R\$ 59.435,20 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) em favor do INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA - ISOB, referente ao pagamento de serviços de Cirurgia de Catarata e Redução à Cegueira decorrente da Retinopatia Diabética prestados por força do Contrato nº 68/03, nos meses de julho, novembro e dezembro, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001.

Processo: 061.005.003/2000, no valor de R\$ 58.651,45 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 43/2000 – SES/DF, referente aos meses de agosto/04 a dezembro/04, conforme Nota Fiscal nº 1063 constante do Processo 060.012.925/2004 e Notas Fiscais nºs 1077, 1101, 1119, 1233 constantes do Processo 060.014.682/2004, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
Respondendo

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, artigo 3º, item 1, subitem 1.18, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço de 02 de agosto de 2005, para apurar possíveis irregularidades no recebimento de auxílio transporte em pecúnia por parte dos servidores relacionados no processo 060.010.277/2005.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR DO DISTRITO FEDERAL
REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR DO DISTRITO FEDERAL – 1ª - CSTDF, convocada pela Portaria Conjunta nº 118, 18 de Agosto de 2005, tem como objetivos propor diretrizes para efetivar a ação articulada dos órgãos setoriais do DF na execução da política de saúde do trabalhador definida para a ampliação e efetivação do controle social.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF- CST-DF - terá abrangência Distrital, mediante a realização das Etapas Locais (por Região Administrativa), observando o seguinte cronograma: I - Etapa Local —até 28 de agosto de 2005. II - Etapa Distrital — 09 e 10 de setembro de 2005 . III - Etapa Nacional – de 09 a 12 de novembro de 2005. § 1º - O descumprimento do prazo previsto neste artigo, por uma Região Administrativa (ou mais), não constituirá impedimento para a realização da Etapa Distrital.

Art. 3º - A Etapa Local terá por objetivo analisar o Documento-Base e elaborar propostas para a esfera da Região Administrativa, do Distrito Federal e da União. O Relatório da Etapa Local será apresentado junto com a Lista dos Delegados Regionais eleitos para a Etapa Distrital, até dia 01 de setembro de 2005. § 1º As Regiões Administrativas, ao realizarem as suas respectivas Conferências Locais, escolherão suas representações de Delegados eleitos conforme estabelecido no Anexo I. § 2º - A Etapa Distrital terá por objetivo analisar, obrigatoriamente, analisar o Documento-Base e o Relatório da consolidação das propostas aprovadas nas Conferências Locais, definindo as políticas e diretrizes sobre a saúde do trabalhador para cumprimento no Sistema Único de Saúde – SUS, na Secretaria do Trabalho e no órgão de representação do Ministério da Previdência Social no Distrito Federal nas Plenárias Temáticas. Será elaborado Relatório com propostas de âmbito nacional, a ser encaminhado à Comissão Organizadora Nacional, até o dia 30 de setembro de 2005. I - Na Etapa Distrital só poderão participar os Delegados eleitos nas Conferências Locais além dos Delegados indicados e dos convidados, estes aprovados pelo Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal. a) O Conselho de Saúde do Distrito Federal publicará a lista dos delegados, indicados; b) Os Delegados indicados não poderão ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do total dos Delegados credenciados pelas Regiões Administrativas no prazo em que se encerrar a inscrição de Delegados à Etapa Distrital.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º - O tema central da Conferência que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO”. Art. 5º - A 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF - CSTDF terá três Eixos Temáticos: - Eixo (1): Como garantir a integralidade e a transversalidade da ação do Estado em saúde dos (as) trabalhadores (as)? - Eixo (2): Como incorporar a saúde dos (as) trabalhadores (as) nas políticas de desenvolvimento sustentável no País? - Eixo (3): Como efetivar e ampliar o controle social em saúde dos (as) trabalhadores (as)? § 1º - Cada Eixo Temático será discutido em Painéis, Grupos de Trabalho (etapas locais) ou Plenárias Temáticas (etapa distrital) e Plenária Final.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art 6º -Será preservado um acervo de todas as propostas locais encaminhadas à Comissão de Relatoria da 1ª CST-DF. § 1º - O Relatório da Etapa Distrital será apresentado em, no máximo, 20 (vinte) laudas, papel tamanho A4, em caracter tipo Arial 12, espaço simples, que será encaminhado à Comissão Organizadora da 3ª CNST para subsidiar a Etapa Nacional da Conferência. § 2º - O Relatório Final da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF-CSTDF deverá contemplar o conjunto das propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Distrital.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art 7º - A 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF - CSTDF será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário - Adjunto da Secretaria de Saúde. Parágrafo Único - Serão Vice-Presidentes da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF- CSTDF, o Secretário de Estado do Trabalho e Emprego e o órgão que representa o Ministério da Previdência Social no DF.

Art 8º - As Comissões da 1ª CST-DF serão: a) Comissão Executiva; b) Comissão Organizadora; c) Comissão de Relatoria; d) Comissões Especiais de Comunicação e de Infra-Estrutura. § 1º - A Comissão Organizadora da 1ª CST-DF será indicada pelo Plenário do Conselho de Saúde do DF composta por 06 (dez) representantes preferencialmente de forma paritária, podendo ou não ser Conselheiro. § 2º - O Plenário do Conselho de Saúde do DF indicará a Comissão de Relatoria, incluindo Relator-Geral e Relator-Adjunto, mais 04 (oito) relatores, podendo ou não ser Conselheiro, totalizando 06 (dez) integrantes. § 3º - O Plenário do Conselho de Saúde do DF indicará as seguintes Comissões Especiais para a 1ª CST-DF, preferencialmente de forma paritária, podendo ou não ser Conselheiro: I - Comissão de Comunicação (05 integrantes); II - Comissão de Infra-estrutura (06 integrantes).

Art 9º - Será constituída uma Comissão Executiva, nomeada pelo Secretário de Estado de Saúde do DF, Secretário de Estado de Trabalho e, Representante do Órgão do Ministério da Previdência Social no Distrito Federal (Gerência Executiva de Benefícios do INSS), com a seguinte composição: I - Coordenador-Geral — Representante da Secretaria de Saúde do DF; II - Coordenador-Geral Adjunto — Representante de Secretaria do Trabalho do DF; III - Secretário-Geral — Representante da Secretaria do Trabalho do DF;

IV - Secretário-Geral Adjunto – Representante do Órgão do Ministério da Previdência Social no Distrito Federal; V - Secretário de Articulação – Representante do Órgão do Ministério da Previdência Social no Distrito Federal; VI - Secretário de Articulação-Adjunto – Representante da Secretaria de Saúde do Estado do DF.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 10º – À Comissão Organizadora da 1ª CST-DF compete: I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CST-DF, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho de Saúde do DF; II - Propor os critérios de credenciamento dos Delegados da Etapa Local e Distrital, assim como acompanhar a sua aplicação; III - Elaborar e propor: a) a Portaria de convocação da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF; b) o Regimento e a proposta de Regulamento da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF-CSTDF; c) adotar o temário indicado pela Coordenação da 3ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador; d) os critérios para participação e definição de Convidados e Delegados indicados; e) apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva e de Infra-Estrutura; f) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores; g) o quantitativo e distribuição percentual de Delegados por Região Administrativa e Distrito Federal, bem como de Delegados Indicados e Convidados. IV - Definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infra-estrutura e do orçamento da etapa do DF; V - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Conferências Locais de Saúde do Trabalhador; VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes nas etapas de realização; VII - Propor os roteiros para as Plenárias Temáticas; VIII - Propor os expositores para os Painéis; IX - Propor a lista dos convidados.

Art. 11º - À Comissão Executiva compete: I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora; II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das Comissões Especiais; III - Garantir as condições da infra-estrutura necessárias para a realização da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF- CSTDF; IV - Viabilizar a execução do orçamento proposto

pela Comissão Organizadora e providenciar as suplementações orçamentárias; V - Prestar contas à Comissão Organizadora, dos recursos destinados à realização da Conferência; VI - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CST-DF; VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF à Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador - CNST. Parágrafo Único - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 12º - À Comissão de Relatoria compete: I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Locais; II - Consolidar os Relatórios das Etapas Locais; III - Propor nomes para compor a equipe de Relatores das Plenárias Temáticas (Relatores de Síntese) e da Plenária Final da Etapa Distrital; IV - Consolidar os Relatórios produzidos nas Plenárias Temáticas da Etapa Distrital; V - Elaborar o Relatório Final da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF-CSTDF. Parágrafo Único - A Comissão de Relatoria trabalhará em conjunto com a Comissão Organizadora e Comissão Executiva da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF;

Art. 13º - À Comissão de Comunicação compete: I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF-CSTDF, incluindo imprensa, Internet e outras mídias; II - Promover a divulgação do Regimento e a proposta de Regulamento da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF - CSTDF; III - Orientar atividades de comunicação social das Conferências Locais e Distrital; IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia; V - Divulgar a produção de materiais, da programação e do Relatório Final da 1ª Conferência de Saúde do Trabalho do DF – CSTDF; VI - Propor, encaminhar e coordenar a publicação de textos de apoio para a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF – CSTDF; Parágrafo Único - A Comissão de Comunicação trabalhará em conjunto com a Comissão Organizadora e Comissão Executiva da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF.

Art. 14º - À Comissão de Infra-Estrutura compete: I - Propor as condições de acessibilidade e de infra-estrutura necessárias para a realização da 1ª CST-DF, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), transporte, alimentação e outras; II - Avaliar, juntamente com a Comissão Executiva, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 15º - A 1ª CST-DF, contará com a seguinte distribuição dos participantes, tendo como base o número de 303 participantes (Anexo I). § 1º Entende-se como representante dos usuários todos os trabalhadores presentes nas Conferências locais das Regiões Administrativas. § 2º Entende-se como representante dos trabalhadores os profissionais da Saúde que exercem suas atividades na rede de atendimento do SUS/DF. § 3º Entende-se como gestor os detentores de Cargos Comissionados dos setores da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social. § 4º Os participantes da 1ª CST-DF, serão assim distribuídos: delegados com direito a voz e voto; convidados com direito a voz.

Art. 16º - Serão delegados na 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF- CSTDF: I - Delegados eleitos na Etapa Local da 1ª CST-DF, conforme previsto no Anexo I deste Regimento; II – Os Delegados Indicados pelo Plenário do Conselho de Saúde do DF (anexo); Parágrafo Único - No processo eleitoral, para a escolha de delegados, deverão ser eleitos Delegados Suplentes, no total de 2 usuários, 1 trabalhador da saúde e 1 gestor, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do Delegado Suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados inscritos, à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador do DF - CSTDF, nos prazos determinados.

Art.17º - Serão convidados para a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF - CSTDF representantes de ONGs, Entidades Locais, Distrital e Nacional com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, num percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de Delegados da Conferência, indicados pela Comissão Organizadora e pelo Plenário do Conselho de Saúde do DF. Parágrafo Único - A lista de Convidados será concluída até dez dias antes da realização da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF - CSTDF.

Art. 18º - As inscrições dos Delegados para a Etapa Nacional da 3ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador - CNST, deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até o dia 30 de setembro de 2005.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF-CSTDF caberá a dotação orçamentária consignada à Secretaria de Saúde do DF. § 1º - A Secretaria de Estado de Saúde do DF arcará com as despesas referentes a alimentação dos Delegados; § 2º - O deslocamento dos Delegados Locais da sua origem até Brasília será de responsabilidade das respectivas regiões administrativas.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20º - Na Plenária Final, a Coordenação dos trabalhos colocará em aprovação o Relatório Síntese (Consolidado das Plenárias Temáticas), conforme o Regulamento.

§ 1º - O Relatório Síntese contemplará todas as propostas discutidas e aprovadas nas Plenárias Temáticas; § 2º - Serão contados os votos CONTRA, A FAVOR e as ABSTENÇÕES, com direito a defesa A FAVOR e CONTRA das propostas que não tenham atingido 70% (setenta por cento) de aprovação nas Plenárias Temáticas, destacadas no Relatório Síntese.

CAPÍTULO X DA PROGRAMAÇÃO

Art. 21º - A Programação da 1ª CST-DF seguirá o formato da grade no Anexo II. Parágrafo Único - Devido à renovação do mandato dos membros do Conselho de Saúde do Distrito Federal, será realizada a eleição dos 2 (dois) Conselheiros usuários titulares e 2 (dois) Conselheiros usuários suplentes para a composição do referido Colegiado, o que ocorrerá ao final dos trabalhos da 1ª CST-DF, conforme deliberação do CSDF na Reunião Ordinária nº 136.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - O Regimento da Etapa Distrital terá como referência o Regimento da Etapa Nacional. Art. 23º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do DF - CSTDF. Art. 24º - As dúvidas quanto à aplicação do Regimento nas Etapas Locais e Distrital serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

ANEXO I

Distribuição de Delegado para a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador do Distrito Federal. A etapa local da 1ª CST/DF ocorrerá nas 29 Regiões Administrativas, em que serão eleitos 08 delegados titulares (04 usuários, 02 trabalhadores da saúde e 02 gestores) e 04 suplentes (02 usuários, 01 trabalhador da saúde e 01 gestor) por Região, garantindo a paridade da Resolução nº 333/2003 do CNS. Total de Delegados eleitos nas Regiões Administrativas: 232. - 16% Delegados Indicados 38; - 10% Convidados 23; - Delegados Natos (CSDF) 10. Total Geral de participantes: 303 participantes

JOSÉ GERALDO MACIEL JORGE AFONSO ARGELLO
Secretário de Estado de Saúde DF Secretário de Estado de Trabalho DF
MILTON DEOCLÉCIO MORENO
Gerente Executivo do Instituto Nacional de Seguro Social no DF

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso "X" do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40 de 23 de julho de 2001 e art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo das propostas a serem apoiadas com bolsas da FEPECS, obedecendo ao disposto no Edital nº 17, de 25 de julho de 2005, devendo tanto o candidato contemplado com Bolsa FEPECS quanto o candidato participante do Programa de Iniciação Científica como voluntário assinar termo de compromisso concordando com as normas fixadas pelo Edital nº 17/2005. I - Classificação: 1º - Projeto "Integração entre gerações na promoção de saúde de adolescentes acolhidos em um Centro de Orientação Socioeducacional: uma avaliação multimetodológica em Ceilândia, DF", com 57,66 pontos, orientadora Elza Maria de Souza, alunos: a) graduação: 1º Daniel Ferreira Moreira (contemplado com bolsa FEPECS), 2º Ariana Rocha Romão, 3º Fernanda Pires da Silva Abrão, 4º Janayana Oliveira Almeida, 5º Ivan Araújo Motta. b) nível técnico: 1º Juliana de Oliveira Albuquerque (contemplada com bolsa FEPECS), 2º Vera Lúcia Akiko V. Koayashi. 2º - Projeto "Avaliação da assistência farmacêutica básica no Distrito Federal", com 52,66 pontos, orientadora Elisa Cazue Sudo, alunos de graduação: 1º Danilo Santana Rodrigues (contemplado com bolsa FEPECS), 2º Bruno Alves Rodrigues, 3º Hugo Lobosque Aquino, 4º Alberto Guerra Dias, 5º Merenciana Polyenne Rodrigues Duarte. 3º - Projeto "Aspectos da mortalidade dos adolescentes residentes no Distrito Federal no período de 1999 a 2003", com 49,33 pontos, orientador Gilson Maestrini Muza, aluno de graduação: Paulo Henrique Gonçalves Pereira (contemplado com bolsa FEPECS). 4º - Projeto "Aspectos sócio-demográficos das adolescentes grávidas residentes no Distrito Federal no período de 1999 a 2003", com 47,33 pontos, orientador Gilson Maestrini Muza, aluna de graduação: Ana Graziela Santana Antón (contemplada com bolsa FEPECS). 5º - Projeto "II Inquérito Nacional de Resistência a Drogas em Tuberculose - subprojeto no Distrito Federal", com 46,00 pontos, orientadora Maristela dos Reis Luz Alves, alunos de graduação: 1º Augusto Barbosa Cavalcanti (contemplado com bolsa FEPECS), 2º Maria dos Santos Barcelos. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 06 de setembro de 2005.

Processo: 112.003.152/2005 - Assunto: Inexigibilidade de Licitação para emissão de Nota de Empenho a favor da Empresa EDITORA NDJ. De conformidade com Inciso I do Artigo 25 e Caput do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor da Empresa EDITORA NDJ, para renovação de assinaturas do BCL - Boletim de Licitações e Contratos e BDA - Boletim de Direito Administrativo, pelo período de Janeiro/2006 a Dezembro/2006, no valor total de R\$ 9.370,00 (nove mil, trezentos e setenta reais), por conta da Fonte de Recursos 220, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001 - Natureza de Despesa 33.90.39.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe Sobre Votação na 7ª Reunião Plenária Ordinária do STPC.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos membros CLEIDE BEL DOS SANTOS, representante do DFTRANS/DF na qualidade de Presidente; JOSÉ ARLINDO CRISTINO, representante dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal; GILSON LOBO, representante das empresas Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, membro representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília do Distrito Federal; a presença de CLAUDIO DEOCLECIANO DOS PASSOS, representante do Sistema de Transporte Público Alternativo; FREDERICO GUILHERME COSTA MENDES CATEB, representante dos usuários, Sistema de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal, considerando o resultado da 7ª (sétima) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do Sistema de Transporte Público Coletivo STPC do Distrito Federal, do ano de dois mil e cinco, realizada no dia 06 de setembro de 2005, resolve: INDEFERIR os recursos referentes aos processos sem pagamento: 098.005.684/04, Planeta; 098.006.173/04, Planeta; 098.005.790/04, Planeta; 098.005.685/04, Planeta; 098.005.792/04, Planeta; 098.005.791/04, Planeta; 098.005.895/04, Planeta; 098.005.793/04, Planeta; 098.005.896/04, Planeta; 098.006.548/04, Planeta; 098.005.897/04, Planeta; 098.006.550/04, Planeta; 098.006.549/04, Planeta; 098.005.683/04, Planeta; 098.006.942/04, Planeta; 098.006.551/04, Planeta; 098.004.490/04, Planeta; 098.005.530/04, Planeta; 098.005.541/04, Planeta; 098.005.671/04, Planeta; 098.005.266/04, Planeta; 098.004.823/04, Planeta; 098.004.805/04, Planeta; 098.004.695/04, Planeta; 098.004.694/04, Planeta; 098.004.454/04, Planeta; 098.004.360/04, Planeta; 098.004.358/04, Planeta; 098.006.174/04, São José; 098.004.355/04, São José; 098.004.354/04, São José; 098.004.356/04, São José; 098.004.465/04, São José; 098.004.488/04, São José; 098.004.937/04, São José; 098.006.124/04, São José; 098.005.466/04, São José; 098.005.263/04, São José.

CLEIDE BEL DOS SANTOS

Presidente da Junta

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 08 de setembro de 2005

Processo: 113.004.655/2005; Interessado: Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa de licença de instalação. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo

Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de setembro de 2005

Empresa: A M G Descartáveis Ltda; Processo 050.000.421/2005; Assunto: APLICAÇÃO de Multa. I - Aplico à firma A M G Descartáveis Ltda, CNPJ nº 37.369.576/0001-30, 12 (doze) dias de multa pelo atraso na entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2005NE01178, no valor total de R\$ 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos), referente a Ata nº 036/2005, a multa é aplicada conforme disposto no Edital de Concorrência nº 031/2004-SCL/SEFP.

Empresa: Representações Montalvão e Siqueira Ltda; Processo 050.000.729/2005; Assunto: APLICAÇÃO de Multa. I - Aplico à firma Representações Montalvão e Siqueira Ltda, CNPJ nº 03.094.417/0001-59, 20 (vinte) dias de multa pelo atraso na entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2005NE001198, no valor total de R\$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a Ata nº 145/2004, a multa é aplicada conforme disposto no Edital do Pregão nº 272/2004-SCL/SEFP.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 06 de setembro de 2005

Processo: 055.032.460/2005; Interessado: Engebrás S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 15.972,48 (Quinze mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Processo: 055.030.520/2005; Interessado: Perkons S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.164,82 (Hum mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) Processo 055.030520/2005; Interessado: Panavideo LTDA; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 2.690,72 (Dois mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos)

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 287, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, APREENDE, por determinação judicial e/ou com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 160 da Lei n.º 9.503, de 23.09.97, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: JURANDIR SILVERIO DE SOUZA, Processo n.º: 055-031222-2004, Prontuário: 00102695235/DF, Categoria: “D”, CPF 255.987.401-68. Interessado: JOAO FRANCISCO DE SALES, Processo n.º: 055-029473-2005, Prontuário: 00865959001/GO, Categoria: “E”, CPF 197.483.611-87, período: 01 (um) ano 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de suspensão do direito de dirigir nos finais de semana, por determinação do Juízo da Segunda Vara Criminal de Ceilândia. Interessado: HERLI RODRIGUES BARBOSA, Processo n.º: 055-023714-2005, Prontuário: 00061187405/DF, Categoria: “B”, CPF 565.053.371-72, período: 02 (dois) meses de suspensão do direito de dirigir, por determinação do Juízo da Segunda Vara Criminal de Ceilândia. Interessado: HUMBERTO DE CAMPOS FRANÇA FILHO, Processo n.º:

055-005454-2001, Prontuário: 00376686007/DF, Categoria: “B”, CPF 218.200.073-91, período: 02 (dois) meses de suspensão do direito de dirigir, por determinação do Juízo da Primeira Vara Criminal de Taguatinga. E resolve ainda CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 do CTB. Interessado: MARCELO CAMILHER RIBEIRO, Processo n.º: 055-0016862-2003, Prontuário n.º 00082336254/DF, Categoria: “AB”, CPF 573.500.861-72, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: CLEVER JOSE MARTINS, Processo n.º: 055-011146-2002, Prontuário n.º 00902495276/DF, Categoria: “AD”, CPF 471.390.801-00, infringência ao artigo 263 inciso I.

OSNI BUENO DE FREITAS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço nº 300/2005, de 29 de agosto de 2005, publicada no DODF 168, de 02 de setembro de 2005, página 11, ONDE SE LÊ: “CRM/DF 7604”, LEIA-SE: “CRM/DF 7609”, e na Instrução de Serviço 306, de 31 de agosto de 2005, publicada no DODF 168, de 02 de setembro de 2005, página 11, ONDE SE LÊ: “CRP/DF 10805”, LEIA-SE: CRM/DF 10805.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 29 de agosto de 2005.

Processo: 052.000.052/2005; Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal; Assunto: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; Valor: R\$ 923.926,19; À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 923.926,19 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), relativamente a folha de pagamento normal do mês de agosto de 2005, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, das Operações Especiais 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 917.279,65 (novecentos e dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 6.646,54 (seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Orçamento Federal aprovado pela Lei nº 11.100 de 25 de janeiro de 2005 da Unidade Orçamentária 73901 – Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Processo: 052.000.974/2005; Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal; Assunto: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; Valor: R\$ 54.674,10; À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 54.674,10 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos), relativamente a folha de pagamento suplementar da 13ª parcela da vantagem concedida por meio do Decreto 2.693/98 – 28,86% de servidores exonerados, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 54.674,10 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos), conforme Orçamento Federal aprovado pela Lei nº 11.100 de 25 de janeiro de 2005 da Unidade Orçamentária 73901 – Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Processo: 052.001.281/2004; Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal; Assunto: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; Valor: R\$ 838,04; À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 838,04 (oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), relativamente a folha de pagamento suplementar referente a devolução de Decisão Judicial em favor de ISRAEL DE CERQUEIRA, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 838,04 (oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), conforme Orçamento Federal aprovado pela Lei nº 11.100 de 25 de janeiro de 2005 da Unidade Orça-

mentária 73901 – Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO N.º 523/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

CANCELA INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido a empresa PARANAÍBA PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, objeto do processo nº 160.002.688/2001,

Art. 2º Excluir a referida empresa da Resolução nº 631/04 – COPEP/DF, de 16 de dezembro de 2004,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 533/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRODECON/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do objetivo social e da composição societária, conforme 2ª Alteração Contratual, da empresa BAZAR MENDONÇA LTDA ME, objeto do processo nº 160.000.204/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, retroativa a data de vigência do contrato.

§ Único Retirem-se da sociedade ROSICLER CEZAR MENDONÇA e ENEIDA CEZAR DE ANDRADE admitem-se LUIZ FRANCISCO MARTINS e MARIA DA PENHA SOARES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 534/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do objetivo social e da composição societária, conforme 7ª Alteração Contratual, da empresa LARETAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, objeto do processo nº 160.000.661/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitiva, sem o desconto sobre o valor do imóvel.

§ Único Retirem-se da sociedade LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA admitem-se MARCOS LUIZ GOMES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 535/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações da razão social e do objetivo social, conforme 5ª Alteração Contratual, da empresa SIQUEIRA CAMPOS SHOPPING CAR – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, objeto do processo nº 160.001.291/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se: SIQUEIRA CAMPOS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 536/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

INDEFERE O PEDIDO DE REEXAME DO PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE O VALOR DO IMÓVEL E AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de reexame do percentual de desconto mantendo os 70% (setenta por cento) anteriormente concedido, sobre o valor do imóvel incentivado, da empresa HIDROELÉTRICA OLIVEIRA LTDA ME, processo nº 160.002.881/1994.

Art. 2º Autoriza a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, em nome da empresa mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 537/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações da razão social e do objetivo social, conforme 5ª Alteração Contratual, da empresa METTA ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, objeto do processo nº 160.001.739/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se: NOVA BRASÍLIA – DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS, AUTOPEÇAS E ALIMENTÍCIOS LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 538/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa MCR PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, objeto do processo nº 160.001.540/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 539/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa MARIA BATISTA FIGUEIREDO LISBOA ME, objeto do processo nº 160.003.069/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 540/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações da razão social, objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa WEST CAR VEICULOS E PEÇAS LTDA, objeto do processo nº 160.000.004/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, com data retroativa a vigência do contrato, e que passa a denominar-se: WEST CAR VEÍCULOS LTDA

§ Único Retirem-se da sociedade DANIEL BRAZ DE ARAÚJO, admitem-se BALTAZAR HENRIQUE DA SILVA e ILCA DE QUEIROZ SILVA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 541/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa JOÃO EUFRASIO NETO ME, objeto do processo nº 160.001.374/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, dès que comprovando todas as metas prevista no projeto de viabilidade econômica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 542/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRODECON/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-

DIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da composição societária, conforme 3ª Alteração Contratual, da empresa REDGRAF GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.002.490/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisória, com o percentual de desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único Retirem-se da sociedade MARIA RITA DE BARROS MESQUITA e ROSELIR MATA DOS SANTOS admitem-se MARGARIDA FRANCISCA DE BARROS e IVO MASSINO BARROS DO ESPIRITO SANTO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 543/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa HIDROL FILTROS LTDA ME, objeto do processo nº 160.000.850/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do.

§ Único Alterando o nome da sócia TANIA CRISTINA DOS SANTOS para TANIA CRISTINA DOS SANTOS EVANGELISTA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 544/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO, SEM DESCONTOS CONTRATUAIS.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, da empresa RJM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 160.002.903/1999, não fazendo jus aos descontos contratuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 545/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa MAIRE CLAIRE CONFECÇÕES LTDA, objeto do processo nº 160.000.447/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, com data retroativa a vigência do contrato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 546/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-
DIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de
2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com
os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª
Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF,
resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do objetivo social e da composição societária, conforme 3ª, 4ª
e 5ª Alterações Contratuais, da empresa FIDELES COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,
objeto do processo nº 160.003.534/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação
Definitiva, com o percentual de desconto de 60% (noventa por cento) sobre o valor do
imóvel, retroativa a data de vigência do contrato.

§ Único Retiram-se da sociedade APARECIDA DOS REIS GUARDIEIRO, JARDEL JOSÉ
PEREIRA e LUIZ CARLOS BOTELHO admitem-se ENILDO ANTONIO CARDOZO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 547/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA
PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-
DIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de
2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com
os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª
Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF,
Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa JR
VEICULOS LTDA, objeto do processo nº 160.003.488/1999, para efeito de emissão do
Atestado de Implantação Provisório, sem percentual de desconto sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 548/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EMISSÃO DO ATESTADO DE IM-
PLANTAÇÃO DEFINITIVO, SEM PREJUÍZOS CONTRATUAIS.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-
DIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de
2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com
os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª
Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF,
resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo, sem prejuízos contratuais para emissão do Atestado
de Implantação Definitivo, da empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS
LTDA, objeto do processo nº 160.003.544/1999, com o desconto de 80% (oitenta por cento)
sobre o valor do imóvel, com data retroativa a vigência do contrato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 549/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA
PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-
DIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de
2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com
os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª
Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF,
Resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do objetivo social e da composição societária, conforme Alte-
ração Contratual, da empresa SANARA VEICULOS LTDA, objeto do processo nº
160.003.770/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório, não fa-
zendo jus aos descontos contratuais sobre o valor do imóvel.

§ Único Retiram-se da sociedade WELLINGTON BATISTA CHAVES e SINAIR FERREI-
RA PEIXOTO e admitam-se ERNESTO ROCHA TORRES e DIVINA APARECIDA TOR-
RES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 550/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA
PELO PRODECON/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-
DIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de
2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com
os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª
Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF,
Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa
NOBRE & MUHE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOS LTDA ME, objeto do processo
nº 160.000.398/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com
o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 551/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA
PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-
DIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de
2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com
os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª
Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF,
Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa
PANIFICADORA E CONFEITARIA OSIRO LTDA ME, objeto do processo nº 160.000.255/
1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o desconto de 90%
(noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 552/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA
PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-
DIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de
2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com
os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª
Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF,
Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa
NIPPON ALIMENTOS LTDA, objeto do processo nº 160.001.033/2001, para efeito de
emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o desconto de 80% (oitenta por cento)
sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 553/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA
PELO PRODECON/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREEN-
DIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003,
regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os
artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª
Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações da razão social, objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa ANILDO JOAQUIM ALVES E CIA LTDA ME, objeto do processo nº 160.001.427/1990, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se: ANILDO JOAQUIM ALVES DALAPÍCOLA E CIA LTDA ME § Único Alterou os nomes dos sócios de ANILDO JOAQUIM ALVES para ANILDO JOAQUIM ALVES DALAPÍCOLA e do ANILSON JOAQUIM ALVES para ANILSON JOAQUIM ALVES DALAPÍCOLA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 554/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRO/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa ABACUS ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 160.003.906/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único Retiram-se à sócia de MARIA HELENA COUTA COSTA e admita-se a sócia ISABEL COSTA FIGUEIREDO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 555/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1 – Processo nº: 160.001.653/2002 Interessado: MARIA AUGUSTA FIGUEIREDO ME Endereço Atual: Quadra 09 Lote 13 Loja A – Setor Leste- Gama/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 04 Lote 10. Data de Constituição da Empresa: 10/12/1998 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 70m² Indicada: 111,60m² A Edificar: 70 m² Empregos Atuais: 01 A gerar: 03 Investimento: R\$ 25.826,00 Atividade Econômica: Comércio varejista de produtos farmacêuticos e medicamentos. 2 – Processo nº: 160.001.923/2001 Interessado: EDSON FERREIRA BRITO ME Endereço Atual: QNO 04 Conjunto J Lote 13 - Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Ceilândia/DF. Data de Constituição da Empresa: 23/12/1996 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 500m² Indicada: 900m² A Edificar: 540 m² Empregos Atuais: 03 A gerar: 23 Investimento: R\$ 159.142,00 Atividade Econômica: Comércio atacadista de bebidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 556/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

RETIFICA O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 60% PARA 70% SOBRE O VALOR DO IMÓVEL.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Retificar o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento) para 70% (setenta

por cento) sobre o valor do imóvel incentivado, da empresa CLINICA ODONTOLÓGICA MARIA DA LUZ LTDA, objeto do processo nº 160.001.179/1994, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 557/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA OS PROJETOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO – FINANCEIRA, PARA FINS DE MIGRAÇÃO DO PRODECON e PRÓ/DF PARA O PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar os Projetos de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODECON e do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentado do Distrito Federal – PRÓ/DF, para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, das seguintes empresas:

1 – Processo nº: 160.000.822/1994 Interessado: AUTO TORNEADORA EDU LTDA

Endereço Atual: Quadra 04 Conjunto F Lote 13 Setor de Oficinas Norte/DF

Endereço Pleiteado: Quadra 04 Conjunto F Lote 13 Setor de Oficinas Norte/DF

Data de Constituição da Empresa: 19/09/1992 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 125m² Indicada: 125m² A Edificar: 250m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 05 Investimento: R\$ 112.382,00 Atividade Econômica: Serviços automotivos de retífica de discos, tambores de freio, recondicionamento de eixos e roscas, desempenho de suspensão e embuchamentos. 2 – Processo nº: 160.000.104/1994 Interessado: FERRAGENS DO NÚCLEO LTDA Endereço Atual: Av. Central AE Bloco L, Loja 01 – Núcleo Bandeirante/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 06 Lote 10 – Placa da Mercedes/DF.

Data de Constituição da Empresa: 24/05/1991 Natureza do Projeto: Área do terreno Atual: 6.708,72m² Indicada: 9.972,50m² A Edificar: 4.000m² Empregos Atuais: 119 A gerar: 40 Investimento: R\$ 9.000.000,00 Atividade Econômica: Comercialização e prestação de serviços a terceiros referentes a um sistema de controle de veículos terrestres, marítimos e aéreos por telecomunicações em radiofrequência, serviços derivados dessas aplicações, comercialização de softwares, locação de bens móveis afins, importação e exportação. 3 – Processo nº: 160.000.400/1997 Interessado: JOÃO BATISTA SOBRINHO MERCEARIA ME Endereço Atual: Lote 01 Conjunto A Área Complementar 319 - Santa Maria/DF Endereço Pleiteado: Lote 01 Conjunto A Área Complementar 319 – Santa Maria/DF Data de Constituição da Empresa: 28/02/1965 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 120m² Indicada: 120m² A Edificar: 198,90m² Empregos Atuais: 01 A gerar: 02 Investimento: R\$ 29.747,00

Atividade Econômica: Mercaria e armazém varejista, Bar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 559/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

INDEFERI A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Indeferir a concessão dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.183/2005 – HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 562/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo nº: 160.000.093/2005 Interessado: MARKTEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA 02 – Processo nº: 160.000.257/2005 Interessado: ROSILENE SOARES PASSOS ME 03 – Processo nº: 160.000.224/2005

Interessado: BSB 4X4 VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 563/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MODELARTES MARCENARIA LTDA ME, processo nº 160.001.263/1999, reduzindo de 16 (dezesesseis) para 07 (sete) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 564/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo: 160.000.261/2005 Interessado: FERRAI ESQUADRIAS METÁLICAS E MECÂNICA DE AUTOS LTDA ME 02 – Processo: 160.000.250/2005 Interessado: NOVA AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 565/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

INDEFERE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Indeferir a concessão dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.474/2004 – JOSE DE SOUZA OLIVEIRA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 568/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

CANCELAR A CONCESSÃO DE INCENTIVOS CREDITÍCIO A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo creditício, no âmbito do PRÓ/DF, relativo ao financiamento do ICMS, da empresa ARIGATO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, processo nº 160.000.724/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 569/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

INDEFERE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Indeferir a concessão dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.451/2004 – DROGARIA ALTEROSA LTDA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 571/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa SAN JENARO AUTOMÓVEIS LTDA EPP, processo nº 160.001.447/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 572/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MARIA JOSE MARANHÃO ME, processo nº 160.003.448/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 573/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

DEFERI O RECURSO CONTRA O CANCELAMENTO E APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro

de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o recurso apresentado, bem como aprovar a concessão de 90% (noventa por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 01 – Processo: 160.000.099/2005

Interessado: COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAN DIEGO LTDA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 581/05 – COPEP/DF, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA O RECURSO CONTRA AO INDEFERIMENTO CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar o recurso contra o indeferimento do projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido à seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: Processo nº: 160.001.682/2002 Interessado: MASTER VEICULOS LTDA Endereço Atual: S I A, Trecho 04, Lotes 790/800 – Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 13, Conjunto 04, Lote 08 – SCIA Data de Constituição da Empresa: 06/04/1994 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 3.000 m² Indicada: 661,54 m² A Edificar: 414,00m² Empregos Atuais: 1 A gerar: 5

Investimento: R\$ 179.247,85

Atividade Econômica: Compra e venda de veículos novos e usados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 582/05 – COPEP/DF, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA O RECURSO CONTRA AO CANCELAMENTO E REVOGA A RESOLUÇÃO QUE CANCELOU SEU INCENTIVO ECONÔMICO.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico concedido a seguinte empresa JANDUIR FERREIRA DA SILVA FILHO ME, processo nº 160.001.984/2001.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 252/02 – CPDI/DF, de 18 de dezembro de 2002, que cancelou o incentivo econômico da empresa citado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 587/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA ÁREA PLEITEADA DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da área pleiteada para 2.500m², se comprometendo a edificar 1.800m², da empresa MEDCORPO LASER CENTER LTDA, processo nº 160.000.293/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 592/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa TRANSTERRA DE BRASILIA LTDA, processo nº 160.003.838/1999, reduzindo de 25 (vinte e cinco) para 20 (vinte) o número de empregos a serem gerados e a manutenção dos 35 já existentes,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 594/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL, AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO PROVISÓRIO, INDEFERE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO BEM COMO A SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DAS METAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Homologar as alterações do objetivo social bem como da composição societária, conforme alteração do contrato social da empresa MEZAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, processo nº 160.001.011/1999, e que passa a denominar-se MEZAN FUNDIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º Indeferir a solicitação da prorrogação dos prazos contratuais para a implantação, no endereço indicado.

Art. 3º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos.

Art. 4º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisório, em nome da nova denominação constante no artigo primeiro, sem descontos contratuais sobre o valor do imóvel, condicionando a emissão do Atestado de Implantação Definitivo a realização de vistoria comprovando a efetiva conclusão das obras civis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 595/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa JULIO CESAR SIMÕES ADNET ME, processo nº 160.003.838/1999, reduzindo de 16 (dezesesseis) para 06 (seis) o número de empregos a serem gerados, e a manutenção dos 3 (três) já existentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 599/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de incentivo creditício relativo ao ICMS sobre importação de mercadorias do exterior, da empresa PRODEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, processo n.º 160.000.163/2005.

Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 45.985.072,70 (quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e setenta centavos), correspondente à previsão de

financiamento de 70% do ICMS,

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEPDF

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n.º 406/2005 CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, de 03 de agosto de 2005, publicada no DODF n.º 154, de 15 de agosto de 2005, página 22, ONDE SE LÊ: “160.000.138/2002 – COMANDO AUTO PEÇAS LTDA. Endereço Pleiteado: Conjunto 01, Lote 02 – ADE Núcleo Bandeirante. Área Pleiteada do Lote: 3.196,92 m² Empregos: Atual: 189 e a Gerar: 20 Investimento: R\$ 698.841,73 Atividade: Compra, venda e distribuição de peças e acessórios para veículos no atacado e no varejo, importação e exportação de artigos correlatos ao ramo.”, LEIA-SE: “160.000.141/2005 – COMANDO AUTO PEÇAS LTDA. Endereço Pleiteado: Conjunto 01, Lote 02 – ADE Núcleo Bandeirante. Área Pleiteada do Lote: 3.196,92 m² Empregos: Atual: 189 e a Gerar: 20 Investimento: R\$ 698.841,73 Atividade: Compra, venda e distribuição de peças e acessórios para veículos no atacado e no varejo, importação e exportação de artigos correlatos ao ramo”.

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 41/05 – COPEP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Não-acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 18ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 24 de agosto de 2005. Processo, interessado: 160.000.102/2005 – M A S SIGMA LTDA.

Art. 2º. CONCEDER à empresa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso;

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR
Subsecretário da Secretaria Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 18/2005, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

Processo: 190.000.750/02. Interessado: Administração Regional do Guará. Assunto: Auto de Infração nº 350. O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso X do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 25.462, de 17 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que ficou acordado por unanimidade na 61ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 31 de agosto de 2005, e ainda, o que consta do processo 190.000.750/2002, decide: DECLARAR nulidade do processo administrativo 190.000.750/2002. Publique-se e notifique-se o interessado.

ANTÔNIO GOMES

DECISÃO Nº 19/2005, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

Processo: 191.000.655/1998. Interessado: DER/DF. Assunto: Licenciamento Ambiental para parcelamento de solo. O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso X do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 25.462, de 17 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que ficou acordado por unanimidade na 61ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 31 de agosto de 2005, e ainda, o que consta do processo 191.000.655/1998, decide: PELA APROVAÇÃO do EIA/RIMA, bem como pela concessão da Licença Prévia para o empreendimento denominado “Loteamento Parque Rodoviário”, de interesse do DER/DF, devendo o interessado respeitar e cumprir com todas as restrições e exigências estabelecidas pela SEMARH/DF para Licença Prévia. Publique-se e notifique-se o interessado.

ANTÔNIO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 08 de setembro de 2005.

Processos 111.001.253/2005. Interessado: GEMAM ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada A Diretoria da TERRACAP, através das Decisões Nº 714 em 05 de setembro de 2005, AUTORIZA a realização de despesa no valor de R\$ 18.594,72 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), para a contratação de empresa especializada em levantamento Fitossociológico da Vegetação Presente no Setor de Indústrias e Abastecimento – SIA Trecho 17, em atendimento à exigência ambiental, objeto do Termo de Referência elaborado pela Gerência de Meio Ambiente - GEMAM, da Diretoria Técnica e de Fiscalização – DITEC, fls.28/36, na modalidade de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, Artigo 24, combinado com o Parágrafo Único do mesmo artigo e Alínea “a”, Inciso I do Artigo 23, da Lei 8.666/93, nos termos previstos na Norma Organizacional Terracap nº 5.3.3 – A, item 5.1.4; autorizar que seja contratada, para realização dos serviços acima mencionados, a Empresa ECOTECH Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda, por apresentar o menor preço, ou seja, o valor de R\$18.594,72 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme Parecer nº 135/05 – PROJU, de 22/08/05, às fls. 61/63, bem como Despacho nº 5215/05 – PROJU, de 25 de agosto de 2005, fl. 64, aprovando o referido Parecer, e proposta anexa ao processo, às fls. 40/42; autorizar que a GEFIN/DIRAF proceda à emissão da Nota de Empenho Ordinário no valor R\$ 18.594,72 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), a favor da empresa ECOTECH Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda, cuja despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho nº 15.451.4100.2914.0001 – Estudos e Projetos da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento de Despesa nº 4490.51 - Obras e Instalações, fazendo constar da mesma as observações enumeradas pela DITEC, às fls.67/68.

FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de setembro de 2005.

Processo: 220.000.357/2005. Interessado: CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 38 e incisos II e IV, artigo 39, e ainda, o artigo 54 do mesmo Decreto, c/c a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, artigo 7º, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da nota de empenho, bem como o respectivo pagamento em favor da Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda, no valor de R\$ 382.175,62 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamentos e Finanças para as devidas providências.

Processo: 220.000.358/2005. Interessado: CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 38 e incisos II e IV, artigo 39, e ainda, o artigo 54 do mesmo Decreto, c/c a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, artigo 7º, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da nota de empenho, bem como o respectivo pagamento em favor da Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda, no valor de R\$ 963.986,01 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e um centavo). Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamentos e Finanças para as devidas providências.

HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FELIX

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 63, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53 do Decreto 16.247/94, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço de 12 de junho de 2002, publicada no DODF de 13 de junho de 2002, página 51.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 64, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53 do Decreto 16.247/94, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço n.º 49, de 22 de junho de 2005, publicada no DODF n.º 121 de 29 de junho de 2005, página 12.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 63, DE 22 DE AGOSTO DE 2005

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 30 de dezembro de 1994; Considerando que o Processo n.º 138.002.887/2002 teve alguns requisitos não observados; considerando que o Alvará de Funcionamento n.º 1.151/2003, não atende o Inciso I do Artigo Lei n.º 1.171, de 24 de julho de 1996; resolve: I – REVOGAR o Alvará de Funcionamento concedido a D MENDES VIEIRA ME., localizada na EQNN 23 / 25, Bloco “D”, Loja 06; II – Determinar à Divisão Regional de Licenciamento que dê ciência ao interessado; I – Publique-se.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 65, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e considerando o memorando n.º 158/2005/SAF/DRSP, resolve: TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO, publicado no DODF n.º 159, de 22 de agosto de 2005, página 65, em nome de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA, referente ao BOX 009/FECAB.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 150, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: ANULAR o Alvará de Construção n.º 302/2004, constante do Processo 142.000.340/1992, expedido em 23 de setembro de 2004, interessado: IRACI DE SOUZA PEREIRA, localizado na QN 318, Conjunto 01, Lote 03, Samambaia – DF, de acordo com os incisos I a III, do art. 31 da Lei 2.105/98, por descumprimento do Auto de Embargo n.º 142.000.144/2004.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 151, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO

TO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: ANULAR o Termo de Autorização de Uso, n.º 008/2005, constante do Processo 142.000.061/2005, expedido em 19 de janeiro de 2005, com validade precária de 1(um) ano, de interesse de SILVANA MESSIAS DOS SANTOS, cuja área pública, está localizada na QR 208, CONJUNTO 01, LOTE 02, SAMAMBAIA – DF, de acordo com o inciso II, do art. 1º, do Decreto 17.079/95, por descumprimento do referido termo.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO N.º 155, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXVI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço n.º 145, de 25 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial, n.º 166, de 31 de agosto de 2005, e DESIGNAR a mesma Comissão encarregada do PAD - Processo Administrativo Disciplinar n.º 142.000.320/2005, a dar continuidade ao Processo objetivando REVISÃO do caso do sindicado Sr. Daniel Xavier Pereira. Prazo: 60 (sessenta) dias, sujeito à prorrogação por prazo igual.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 40, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do art. 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o Diretor da Divisão Regional de Obras, como executor dos serviços constantes da NE n.º 2005NE00267, referente ao processo 148.000.039/2005.

JOSÉ EMILSON MENDES

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 06 de setembro de 2005.

Processo: 193.000.203/2005. Interessado: MARIA LUIZA ORTIZ ALVAREZ. Assunto: “III Congresso Internacional de Estudos Japoneses no Brasil e XVI Encontro Nacional de Professores Universitários de Língua, Literatura e Cultura Japonesa”. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no “Caput”, artigo 25 da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor de Maria Luiza Ortiz Alvarez, para a execução do evento intitulado “III Congresso Internacional de Estudos Japoneses no Brasil e XVI Encontro Nacional de Professores Universitários de Língua, Literatura e Cultura Japonesa”, a realizar-se nos dias 08 e 09/09/2005.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA N.º 146, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta no processo 160.000.361/2005, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240101.00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				9.500	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000684 0021 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	31.90.01	106	9.500		
				9.500	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				33.206.612	
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.04	138	3.000.000		
	31.90.11	101	2.470.149		
	31.90.11	102	10.392.299		
	31.90.11	105	28.031		
	31.90.11	109	429.296		
	31.90.92	138	283.531		
				16.603.306	
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.30	100	33.531		
	33.90.33	100	250.000		
				283.531	
10.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000308 0050 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.46	100	2.470.149		
				2.470.149	
10.301.0300.2156 PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL					
Ref. 000331 0002 ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA	44.90.52	100	500.000		
				500.000	
10.301.0300.2156 PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL					
Ref. 000333 0003 ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO NEONATO	44.90.52	100	1.000.000		
				1.000.000	
10.301.1508.2102 ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL					
Ref. 000353 0001 ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL	44.90.52	100	200.000		
				200.000	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
10.301.2500.2335 SAÚDE EM FAMÍLIA					
Ref. 000363 0001 SAÚDE EM FAMÍLIA	44.90.52	100	500.000		
				500.000	
10.302.0211.6145 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000288 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	800.000		
				800.000	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	100	10.392.299		
	44.90.52	100	457.327		
				10.849.626	
2005AC00414			TOTAL	33.216.112	
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240101.00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				9.500	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000684 0021 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	31.90.92	106	9.500		
				9.500	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				33.206.612	
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.04	100	3.000.000		
	31.90.11	100	13.603.306		
				16.603.306	
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.30	138	33.531		
	33.90.33	138	250.000		
				283.531	
10.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000308 0050 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE					

		33.90.46	101	2.470.149	
10.301.0300.2156	PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL				2.470.149
Ref. 000331 0002	ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA	44.90.52	138	500.000	500.000
10.301.0300.2156	PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL				1.000.000
Ref. 000333 0003	ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO NEONATO	44.90.52	138	1.000.000	1.000.000
10.301.1508.2102	ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL				200.000
Ref. 000353 0001	ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL	44.90.52	138	200.000	200.000
10.301.2500.2335	SAÚDE EM FAMÍLIA				500.000
Ref. 000363 0001	SAÚDE EM FAMÍLIA	44.90.52	138	500.000	500.000
10.302.0211.6145	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000288 0001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		ACRÉSCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	138	800.000	800.000	
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000338 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	102	10.392.299	
		44.90.52	105	28.031	
		44.90.52	109	429.296	
				10.849.626	
2005AC00414			TOTAL	33.216.112	

PORTARIA Nº 147, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCELIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda e do Fundo de Saúde do Distrito Federal de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103.00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			18.000.000	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000097 0055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.11	107	9.000.000	9.000.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref. 000897 0011	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	31.20.91	100	9.000.000	9.000.000
2005AC00416			TOTAL	18.000.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		REDUÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			2.500.000	
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000287 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.30	100	1.300.000	
		33.90.92	100	1.200.000	
2005AC00416			TOTAL	2.500.000	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103.00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			18.000.000	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000097 0055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.11	100	9.000.000	9.000.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Ref. 000897 0011	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	31.20.91	107	9.000.000	9.000.000
2005AC00416			TOTAL	18.000.000	

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			2.500.000	
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000287	0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.39	100	2.500.000	
					2.500.000	
2005AC00416					TOTAL	2.500.000

PORTARIA Nº 149, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230903/23903	16903	FUNDO DA ARTE E DA CULTURA			1.200.000	
13.392.1300.9072		APOIO À ARTE E À CULTURA				
Ref. 000162	0002	APOIO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	131	1.200.000	
					1.200.000	
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.000.000	
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001483	0004	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	131	2.000.000	
					2.000.000	
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			1.000.000	
26.782.2800.5902		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO				
Ref. 003547	0014	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DF-280/BR-060	44.90.51	107	1.000.000	
					1.000.000	
2005AC00417					TOTAL	4.200.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			4.200.000
10.128.0400.2011		CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES			

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 000336	0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.18	100	1.000.000	
					1.000.000	
10.302.0214.1670		CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE				
Ref. 000296	0001	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA SAÚDE EM FAMÍLIA	44.90.51	100	2.000.000	
					2.000.000	
10.302.0214.3487		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
Ref. 000302	0002	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	1.200.000	
					1.200.000	
2005AC00417					TOTAL	4.200.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230903/23903	16903	FUNDO DA ARTE E DA CULTURA			1.200.000	
13.392.1300.9072		APOIO À ARTE E À CULTURA				
Ref. 000162	0002	APOIO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	1.200.000	
					1.200.000	
190101.00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.000.000	
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001483	0004	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	2.000.000	
					2.000.000	
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			1.000.000	
26.782.2800.5902		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO				
Ref. 003547	0014	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DF-280/BR-060	44.90.51	100	1.000.000	
					1.000.000	
2005AC00417					TOTAL	4.200.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			4.200.000
10.128.0400.2011		CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES			
Ref. 000336	0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			

10.302.0214.1670	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	33.90.18	107	1.000.000	1.000.000
Ref. 000296 0001	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA SAÚDE EM FAMÍLIA				
10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	44.90.51	131	2.000.000	2.000.000
Ref. 000302 0002	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL				
2005AC00417	TOTAL	33.90.39	131	1.200.000	1.200.000
					4.200.000

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA-DF, considerando o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003, art. 26, tendo em vista o que consta do processo 030.000.803/2005, RATIFICOU O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, proferido pelo Diretor-Presidente da ADASA, em dois de setembro do corrente ano, na qualidade de Ordenador de Despesa, que acolheu a justificativa técnica acostada às fls. 204/206 e o parecer favorável do Serviço Jurídico, constante de fls. 211/214, ambos do supracitado processo, para determinar a contratação da locação do imóvel situado no SCN Quadra 04, Bloco “B” sala 103 do Edifício Centro Empresarial Varig, da Empresa Data Construções e Projetos Ltda., CNPJ nº 01.346.121/0001-72, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 176.148,48 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta e oito centavos), autorizando o empenho da despesa, objetivando a celebração do contrato, DETERMINANDO a publicação desta Decisão no Diário Oficial do DF, para a necessária eficácia. DAVID JOSÉ DE MATOS, Diretor-Presidente; HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, Diretor; SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES, Diretor e VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, Diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 1º de setembro de 2005

Informação nº 41/2005 - DGA (AA); Processo 21039/2005; Assunto: Inscrição de servidores no curso “Capacitação em Auditoria de Obras”, a ser realizado nesta cidade, com previsão para o início em 19 de setembro/05. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, II, da Portaria nº 208/96, o afastamento de dezesseis servidores, da 3ª Inspeção de Controle Externo, para participar do curso “Capacitação em Auditoria de Obras”, a ser realizado na segunda quinzena de setembro, nesta cidade, bem como AUTORIZO, nos termos do art. 84, XXIII, do Regimento Interno, a inexistência de licitação, com fulcro no “caput” do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), em favor da M2A3 CURSOS E PUBLICAÇÕES LTDA., para atender despesas com as referidas inscrições.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 61/2005, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2005(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3947.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 4881/90, Aposentadoria, JOSE ORIDES DA SILVA; 2) 4978/93, Pensão Civil, NEUZA PEREIRA CARVALHO; 3) 1093/94, Pensão Civil, CELINA LUIZA MENDES; 4) 2179/94, Aposentadoria, FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS; 5) 3983/95, Aposentadoria, FRANCISCO MARTINS DE PAIVA; 6) 6886/96, Aposentadoria, Carlos de Laet Azevedo Braga; 7) 3981/97, Aposentadoria, Reinaldo Armando; 8) 124/99, Pensão Civil, Efigênia Gomes Alves; 9) 1657/00, Aposentadoria, MARIA DE FATIMA TEIXEIRA SOARES; 10) 496/02, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 11) 1985/03, Aposentadoria, Sonia Maria de Oliveira; 12) 2342/04, Admissão de Pessoal, CLDF; 13) 2580/04, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 14) 2634/04, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte e Lazer; 15) 2883/04, Aposentadoria, Celeida Alves Garcia; 16) 3169/04, Aposentadoria, Maria Pia Barbosa Albuquerque; 17) 972/05, Aposentadoria, Maria Aparecida da Silva; 18) 2480/05, Aposentadoria, Antônio Silva Lima; 19) 7490/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 20) 8403/05, Pensão Civil, Luiza Mendes Cavalcante Nascimento; 21) 10495/05,

Admissão de Pessoal, BRB; 22) 14130/05, Aposentadoria, Rachel dos Reis Araujo; 23) 15900/05, Aposentadoria, Angela Roberta da Paz Santos.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 3699/91, Admissão de Pessoal, PCDF; 2) 4611/94, Aposentadoria, JOAO PEDROSA DE LIMA; 3) 2493/96, Pensão Civil, ALAIDES DOS SANTOS; 4) 3759/98, Revisão de Concessão, José Pelles Filho; 5) 369/99, Pensão Civil, LUIZIA DE PAIVA VIEIRA; 6) 1392/99, Aposentadoria, Lucia Helena de Carvalho, Advogado(s): JOSÉ CARLOS DE MATOS; 7) 85/01, Contrato, FEDF; 8) 474/01, Tomada de Contas Especial, RA I; 9) 2396/04, Inspeção, RAs IV, VII e XVII; 10) 2598/04, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 11) 13133/05, Solicitações de Informações, 4ª Inspeção de Controle Externo; 12) 14687/05, Licitação, Polícia Civil do DF.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 7562/91, Aposentadoria, Rita de Cássia Freitas Cerqueira; 2) 6499/94, Pensão Militar, EMILIA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS; 3) 2343/03, Reforma (Militar), Fernando Tabajara de Lacerda; 4) 3550/04, Aposentadoria, Valdeci Pereira dos Santos; 5) 3702/04, Aposentadoria, Joana D'arc das Graças Pereira; 6) 603/05, Aposentadoria, Edna Maria Gobbi; 7) 16906/05, Aposentadoria, Maria Célia do Nascimento Augusto; 8) 16957/05, Aposentadoria, Antonio Lucio Pereira; 9) 17163/05, Aposentadoria, Adjanira de Melo Lopes; 10) 17210/05, Pensão Civil, Selgi guimarães da Costa.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1284/98, Aposentadoria, Maria das Graças Ferraz Rodrigues; 2) 572/00, Representação, Secretaria de Estado de Ação Social do DF; 3) 1622/02, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Secretaria de Governo do DF, Advogado(s): Ducirene Maria Fiel Barbosa, Robson Neves Fiel dos Santos; 4) 889/03, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Secretaria de Esportes e Lazer, Advogado(s): ANA FLÁVIA DA SILVA; 5) 1784/04, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 2428/04, Pensão Civil, Nathália Baliza Flores; 7) 3039/04, Aposentadoria, Elza Tieco Yajima Habara.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1768/92, Aposentadoria, DALVACI MARIA DA SILVA DE ASSIS; 2) 2254/98, Tomada de Contas Especial, TCB; 3) 426/03, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde do DF; 4) 1302/03, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Educação; 5) 2246/03, Tomada de Contas Anual, SEG; 6) 2266/03, Tomada de Contas Anual, PRGDF; 7) 1076/04, Tomada de Contas Especial, SESOL; 8) 4424/05, Tomada de Contas Especial, RA V; 9) 16930/05, Aposentadoria, Lidia Rodrigues de Siqueira.

SO nº 3947. Totais: 58 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 275.644.013,94.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 453.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 3308/99, Tomada de Contas Especial, SETER, Advogado(s): GUSTAVO DE CASTRO PELÚCIO PEREIRA, MAURÍCIO GAMA MALCHER DE CARVALHO FILHO; 2) 1332/02, Ata de órgãos colegiados, Banco de Brasília S.A..

SR nº 453. Totais: 1 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 2.895.041,80.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 08/09/2005 15h32

PAUTA Nº 62/2005, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2005(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3948.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 7069/94, Pensão Militar, MARIA DO SOCORRO SILVA VIEIRA; 2) 121/97, Aposentadoria, Mirian de Oliveira Lobo; 3) 1686/02, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 4) 1836/02, Aposentadoria, Solange Fatima Soares Bueno Cardoso; 5) 1837/02, Pensão Civil, Juliana Bueno Cardoso; 6) 1318/03, Consulta, Procuradoria Geral do Distrito Federal; 7) 2315/04, Representação, SES; 8) 2508/04, Aposentadoria, FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA; 9) 8950/05, Representação, Ministério Público Junto ao TCDF; 10) 16922/05, Aposentadoria, Maria das Graças Ogliari; 11) 17651/05, Aposentadoria, Lilia Maria Ramos de Melo Faria.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 1487/86, Aposentadoria, ANA MARIA PEDREIRA DE BARROS; 2) 4962/92, Pensão Civil, MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS; 3) 2485/93, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 4) 2983/93, Pensão Militar, CELICE ALVES DOS SANTOS SILVA; 5) 3661/94, Pensão Civil, JAQUELINE OLIVEIRA CURVELO; 6) 4617/94, Aposentadoria, ANGELA MARIA MUGNATTO; 7) 6009/94, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 8) 2495/95, Aposentadoria, ANA MARIA PEDREIRA DE BARROS; 9) 2517/95, Reforma (Militar), WILSON SOARES DA SILVA; 10) 6849/96, Aposentadoria, Aloísia Gomes de Mesquita Santos; 11) 4740/98, Pensão Civil, Maria Regina Barbosa Mozzer; 12) 211/99, Aposentadoria, Eliana Maria Mattos de Moura, Advogado(s): JÚLIO CÉSAR BORGES RESENDE, ROBERTO GOMES FERREIRA, Ulisses Borges de Resende; 13) 1761/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 14) 614/04, Pensão Militar, Ingrid Borges Lobo Fernandes; 15) 3374/04, Reforma (Militar), Luiz Teixeira; 16) 7679/05, Estudos Especiais, 4ª Inspeção de Controle Externo.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 8027/96, Solicitações de Informações, SEFP; 2) 1397/03, Inspeção, RA-III - TAGUATINGA; 3) 1278/04, Aposentadoria, Lindalva da Costa Bucar; 4) 2716/04, Aposentadoria, Maria Luiza de Abreu; 5) 13060/05, Tomada de Contas Anual, PRGDF; 6) 16884/05, Aposentadoria, José dos Passos Lima; 7) 17236/05, Aposentadoria, Marina Batista Rosas; 8) 17406/05, Aposentadoria, Maria Francisca de Queiroz; 9) 17619/05, Aposentadoria, Aldenora Cerveira Lima; 10) 18658/05, Prestação de Contas Anual, 1ª ICE Cont; 11) 18801/05, Aposentadoria, Maria Miranda Parreira; 12) 19670/05, Aposentadoria, Manoel Gomes de Carvalho; 13) 20318/05, Aposentadoria, Irani Gonçalves da Silva.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1018/03, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Esporte e Lazer; 2) 2552/04, Aposentadoria, Ana Margarida Ferraz Rebello; 3) 3193/04, Aposentadoria, Maria Alceri da Roza; 4) 3706/04, Aposentadoria, Vânia Maria de Lima. AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 4979/94, Aposentadoria, INOCENCIO FRANCISCO GOMES; 2) 4040/96, Aposentadoria, JOAQUINA TRINDADE DE SOUSA; 3) 708/03, Tomada de Contas Anual, SCS; 4) 3310/04, Aposentadoria, Raymond Faucher; 5) 808/05, Aposentadoria, Salatiel Pereira da Silva; 6) 2723/05, Pensão Civil, Tânia Maria Simões Pereira; 7) 16671/05, Aposentadoria, Maria José da Mata; 8) 17279/05, Aposentadoria, Arnaldo Pereira Bueno.

SO nº 3948. Totais: 51 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 751.982.662,70.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 08/09/2005 15h41